



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de notebook para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, nos Termos Processo nº 234000119962001302-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC.

1.1.1. Especificações: 36 NOTEBOOK, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 gigabytes, slot de padrão DDR4 ou superior. Memória de armazenamento ROM de 1 terabyte com velocidade igual ou superior a 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tema em LED, widescreen. Tamanho de tela: 14 (quatorze polegadas), com garantia mínima de 36 meses. VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$ 4.012,42, perfazendo um valor total de R\$ 144.447,12.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Aquisição, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, de NOTEBOOK, para professores da rede de Ensino Público Municipal.

Não tem como falar em educação de qualidade sem mencionar meios que tenham a intenção da informação atualizada e precisa com fins a nortear professores quanto aos conteúdos, metodologias e objetivos em sala de aula, uma vez que “(...)o mundo vive um acelerado desenvolvimento, em que a tecnologia está presente direta ou indiretamente em atividades bastante comuns(...)” (PCN, 1998b, p. 138). Razão que torna notório o papel que a Esfera competente tem em discutir referências como avanços e mudanças em seu cotidiano educacional, nos mais diversos espaços e níveis de ensino. Portanto, é de fundamental importância possibilitar ao docente a exploração de toda uma demanda acelerada de recursos.

“Tecnologias digitais cada vez menores, mais leves e mais rápidas garantem a portabilidade dos equipamentos (note e netbooks, tablets, celulares etc.) e a flexibilidade de acesso (uso de wireless da computação nas nuvens), independentemente do local em que as pessoas e as informações estejam”. Kenski (2013, p. 62)

Neste sentido, possibilitar aos docentes o acesso aos notebooks no espaço escolar é favorecer para o bom andamento do ano letivo na rede de ensino público municipal, pois diante das urgências letivas, o dispositivo com a mesma função de um computador, não necessita de tantos equipamentos interligados e propicia a mesma funcionalidade de um computador. Neste sentido, é intencional uma produtividade maior em relação ao tempo necessário ao estudo propriamente dito, em sala de aula, com recursos oferecidos pelo notebook como facilitadores de tarefas e auxiliares do ensino e da aprendizagem das disciplinas propostas pela Base Nacional Comum Curricular –BNCC junto aos alunos. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto a aquisição, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, de NOTEBOOK –EDUCAÇÃO CONECTADA, para professores da rede de Ensino Público Municipal.

2.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se por conferir um procedimento mais célere e menos burocrático ao certame, bem como sem perder a qualidade nas propostas, por não exigir presença física, aumenta o número de participantes, trazendo vantagem à administração pública, uma vez que permite que empresas de diversos locais do País participem do processo, tornando-o mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade para a administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.3. Após a verificação e a constatação pela Diretoria de Compras do Município de Itaituba através do Setor de Licitações, dos documentos de solicitação da aquisição de NOTEBOOK solicitado, por meio do Ofício nº 24/2020-DIRAD/SEMED, de 16 de Fevereiro de 2020, Solicitação de Despesa nº 0018/2020, e Justificativa acompanhados do EXTRATO DE EDUCAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESCULADAS-PAR EXPRESSANDO o nº do Processo 234000119962001302-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, devidamente assinados pelo Srº Mafra Ávilla Lima Barbosa, Diretor Administrativo e Pelo Srº Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, decidiu continuar com o procedimento legal para a aquisição do objeto supramencionado,

3. PESQUISAS DE MERCADO:

3.1. O valor unitário dos notebooks constantes no presente termo de referencia é o mesmo os apresentados nos Termos do Processo nº 234000119962001302-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC.

3.2. Fazem parte deste procedimento cotações de preços realizadas no BANCO DE PREÇOS via online que se apresenta em conformidade com as Instruções Normativas nº 5 de 27 de junho de 2014, os preços constantes no RELATORIO DE COTAÇÃO atendem ao Inc. 1 do Art 2º, (Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br), §2 do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como o Inc. II e III do Art. 2º.

4. DO RECURSO FINANCEIRO:

4.1. As despesas realizadas com a aquisição de NOTEBOOK são asseguradas através da previsão orçamentária atual do Município de Itaituba, em comunhão com os Termos Processo nº 234000119962001302-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, representados pelas dotações:

12 361 0401. 2.045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os notebooks deverão ser entregues no prédio no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, localizado na Travessa 15 de Agosto nº 169, Bairro Centro, Itaituba/PA, de segunda sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Compra (requisição), emitida pelo responsável de Compras da Secretaria de Educação.

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos notebooks deverá se dar até **15 (quinze) dias**, ininterruptos, a contar da data do recebimento do pedido. Os respectivos equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e apresentar excelente qualidade. Equipamentos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.

6.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

6.3. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do material licitado.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos.

6.8. O pagamento dos equipamentos entregues será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo recebimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT.

10.2. Equipamentos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, equipamentos danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição desses equipamentos, pela empresa, será de 10 (dez) dias, a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba.

10.3. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.4. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até que se complete o prazo de 12 (doze) meses.

10.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba - Pará, 22 de Julho de 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO